

**LEI MUNICIPAL Nº 448, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) aos professores efetivos da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2023 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Tarrafas, Estado do Ceará, aos 06 de fevereiro de 2023.



**TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Torna público par os devidos fins legais a Lei Municipal nº 448 de 06 de fevereiro de 2023, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Através de fixação em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Tarrafas e no site oficial do Município: [www.tarrafas.ce.gov.br](http://www.tarrafas.ce.gov.br), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, 06 de fevereiro de 2023.



**TERTULIANO CANDIDO MARTINS DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**